



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

EDITAL EDEPAR Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Prorroga o prazo de inscrições para o VIII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais e Concurso de Práticas Institucionais Exitosas da Defensoria Pública do Estado do Paraná - 2024.

O DIRETOR DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, e Deliberação CSDP nº 09/2016, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO a publicação do Edital EDEPAR nº 003/2024 que dispõe sobre o VIII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais, e do Edital EDEPAR nº 004/2024 que dispões sobre o Concurso de Práticas Institucionais Exitosas da Defensoria Pública do Estado do Paraná – 2024;

CONSIDERANDO que ambos Editais estabeleceram a data de 30 de abril de 2024 como prazo para o recebimento de inscrições das propostas de teses e de práticas institucionais, por partes dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os termos previstos na Deliberação CSDP nº 30, de 04 de novembro de 2016, sobretudo em relação ao número necessário de inscrições de propostas de Teses e quórum de presentes, sendo isto de suma importância a justificar a realização do evento;

RESOLVE



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Art. 1º. Prorrogar o prazo de inscrições para o VIII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais e Concurso de Práticas Institucionais Exitosas da Defensoria Pública do Estado do Paraná – 2024.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas até às 23h59 do **dia 15 de maio de 2024**, exclusivamente por meio de *e-mail* enviado a escola@defensoria.pr.def.br, contendo os elementos nos termos das fichas de inscrição divulgadas anteriormente, disponíveis no site institucional, e que serão reenviadas pela Secretaria da EDEPAR.

Art. 2º. Fica revogado o art. 6º do Edital EDEPAR 003/2024 e do Edital EDEPAR 004/2024.

Art. 3º. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, data da assinatura digital.

LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR

Defensor Público do Estado do Paraná

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná